REGISTRO
FLS. 112 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 26 / 05 / 88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 573, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Loja Maçônica Sesquicentenário da Independência nº 44 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a LOJA MAÇÔNICA SESQUICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA Nº 44, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município em virtude do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçu e FUNABEM / Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, em 26/09/88, visando garantir a continuidade do atendimento prestado ao menor em situação de risco/não tutelado.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Loja Maçônica Sesquicentenário da Independência nº 44 recursos financeiros no montante de Cz$ 817.200,00 (oitocentos e dezessete mil e duzentos cruzados), para execução do convênio de que trata a presente lei.

Parágrafo único - O recurso financeiro de que trata o artigo será repassado à conveniada em parcelas, sendo que a Prefeitura, neste exercício, repassará o valor de Cz$ ..... 476.700,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos cruzados) e o valor restante no próximo exercício de acordo com as liberações da FUNABEM.

Art. 3º - A aplicação, o movimento financeiro e a prestação de contas dos recursos repassados serão executados de acordo com o previsto no Convênio firmado entre a Prefeitura e FUNABEM e outras normas pertinentes.

Art. 4º - Para ocorrer com o disposto no art. 2º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cz$ 476.700,00 (quatrocentos e setenta e

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 573, DE 26/12/88 - cont.

seis mil e setecentos cruzados), correspondente à primeira parcela de convênio de que trata esta lei, sob o seguinte código orçamentário:

11 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
15000000.00 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15810000.00 - ASSISTÊNCIA
15814830.00 - Assistência ao Menor
15814832.36 - Transferência a Loja Maçônica Sesquicentenário da Independência nº 44
3. 0. 0. 0 - DESPESAS CORRENTES
3. 2. 0. 0 - Transferências Correntes
3. 2. 3. 0 - Transferências à Instituições Privadas
3. 2. 3. 1 - Subvenções Sociais

Parágrafo único - O crédito autorizado será coberto com recursos transferidos pela FUNABEM, na forma do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de dezembro de 1988.

Oldulio Bueno dos Santos
Ilma Moura de Bueno